



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones,

PROJETO DE LEI Nº 38/93

DE 19 DE julho DE 1993



DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS TABELAS DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta a partir de 01/07/93, em 28% os valores - do vencimento dos servidores estabelecidos no anexo I da lei nº 1.650.

Artigo 2º)- Fica da mesma forma reajustado em 28% os proventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo cálculo será realizado - conforme lei.

Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta lei, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectivamente, passam a - ser os constantes do anexo que integra esta lei.

Artigo 4º)- Estabelece a partir de 01/07/93, em Cr\$ 301.766,00 , o salário família e esposa dos funcionarios estatutarios ativos e inativos.

Artigo 5º)- O salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera governamental:

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei , correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de julho de 1993


ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

AVENCIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS - JULHO

	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
45,062	6,347,315	6,664,681	6,997,915	7,347,811	7,715,201	8,100,961	8,506,009	8,931,310	9,377,875	9,846,769	10,339,107
49,568	6,902,047	7,331,149	7,697,706	8,082,592	8,486,721	8,911,057	9,356,610	9,824,441	10,315,683	10,831,446	11,373,018
14,525	7,690,251	8,064,264	8,467,477	8,890,851	9,335,393	9,802,163	10,292,271	10,806,885	11,347,229	11,914,591	12,510,320
45,978	8,448,276	8,870,690	9,314,225	9,779,936	10,268,933	10,782,379	11,321,498	11,887,573	12,481,952	13,106,050	13,761,352
50,575	9,293,104	9,757,759	10,245,647	10,757,930	11,295,826	11,860,617	12,453,648	13,076,331	13,730,147	14,416,655	15,137,487
35,633	10,272,414	10,733,535	11,270,212	11,833,723	12,425,409	13,046,679	13,699,013	14,383,984	15,103,162	15,858,320	16,651,236
09,196	11,244,656	11,806,899	12,397,233	13,017,095	13,667,950	14,351,347	15,068,914	15,822,360	16,613,478	17,444,152	18,319,300
30,116	12,369,121	12,987,578	13,636,956	14,318,804	15,034,744	15,786,482	16,575,806	17,404,596	18,274,820	19,188,567	20,147,896
58,127	13,608,034	14,268,335	15,000,652	15,760,695	16,538,219	17,365,130	18,233,386	19,145,056	20,102,308	21,107,424	22,162,795
53,940	14,966,637	15,714,909	16,500,717	17,325,753	18,192,041	19,101,643	20,056,725	21,059,561	22,112,539	23,218,166	24,379,075
79,334	16,463,301	17,286,496	18,150,789	19,058,328	20,011,245	21,011,807	22,062,397	23,165,517	24,323,793	25,539,983	26,816,902
247,267	18,108,631	19,015,112	19,965,868	20,964,161	22,012,369	23,112,988	24,268,637	25,482,069	26,756,173	28,093,981	29,498,680
575,648	20,554,431	21,582,152	22,661,260	23,794,323	24,984,039	26,233,241	27,544,803	28,922,148	30,368,256	31,886,669	33,481,002
333,213	22,609,874	23,740,398	24,927,386	26,173,755	27,482,443	28,856,565	30,299,394	31,814,363	33,405,081	35,075,335	36,829,102
339,856	27,131,949	28,488,441	29,912,863	31,408,506	32,978,932	34,627,878	36,359,272	38,177,236	40,086,098	42,090,403	44,194,923
24,624	33,100,856	34,755,898	36,493,693	38,318,378	40,234,297	42,246,012	44,358,312	46,576,226	48,905,039	51,350,291	53,917,606

eggs em cruzeiros desprezados os centavos

Municipal de Itapuí, 19 de julho de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal



AUTÓGRAFO Nº 37/93

PROJETO DE LEI Nº 38/93

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO
E PROVENTO, ESTABELECE AS RESPECTI-
VAS TABELAS DE VALORES E DÁ OUTRAS/
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Reajusta a partir de 01/07/93, em 28% os va-
lores do vencimento dos servidores estabelecidos no anexo I da Lei nº
1.650.

Artigo 2º) - Fica da mesma forma reajustado em 28% os va-
lores do vencimento, digo, os proventos dos aposentados pelos cofres/
municipais, cujo cálculo será realizado conforme Lei.

Artigo 3º) - Em razão do reajuste disposto nesta Lei, os
valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectivamente, pas-
sam a ser os constantes do anexo que integra esta Lei.

Artigo 4º) - Estabelece a partir de 01/07/93, em Cr\$
301.766,00 o salário família e esposa dos funcionários estatutários -
ativos e inativos.

Artigo 5º) - O salário família devido ao empregado públi-
co será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes com a execução des-
ta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 de julho de 1.993.

SERGIO BUENO

Secretário

Antonio Guarnieri Sobrinho

Presidente



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones,



64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.656

DE 23 DE JULHO DE 1993

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS TABELAS-DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta a partir de 01/07/93, em 28% os valores do vencimento dos servidores estabelecidos no anexo I da lei nº 1.650.

Artigo 2º)-Fica da mesma forma reajustado em 28% os proventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo calculo será realizado conforme lei.

Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta lei, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectivamente, passam a ser os constantes do anexo que integra esta.

Artigo 4º)- Estabelece a partir de 01/07/93, em R\$301.766,00 o salário família e esposa dos funcionários estatutários ativos e inativos.

Artigo 5º)- O Salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de julho de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

XXXXXX
E VENCIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS - JULHO

ANEXO LEI Nº 1.656

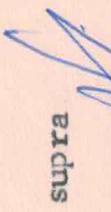
1993
Página: 28

	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
045.062	6.347.315	6.664.681	6.997.915	7.347.811	7.715.201	8.100.961	8.506.009	8.931.310	9.377.875	9.846.769	10.339.107	
649.568	6.982.047	7.331.149	7.697.706	8.082.592	8.486.721	8.911.057	9.356.610	9.824.441	10.315.683	10.831.446	11.373.018	
314.525	7.680.251	8.064.264	8.467.477	8.890.851	9.335.393	9.802.163	10.292.271	10.806.885	11.347.229	11.914.591	12.510.320	
045.978	8.448.276	8.870.690	9.314.225	9.779.936	10.268.933	10.782.379	11.321.498	11.887.573	12.481.952	13.106.050	13.761.352	
850.575	9.293.104	9.757.759	10.245.647	10.757.930	11.295.826	11.860.617	12.453.648	13.076.331	13.730.147	14.416.655	15.137.487	
735.833	10.222.414	10.733.535	11.270.212	11.833.723	12.425.409	13.046.679	13.699.013	14.383.964	15.103.162	15.858.320	16.651.236	
709.196	11.244.656	11.806.899	12.397.233	13.017.095	13.667.950	14.351.347	15.068.914	15.822.360	16.613.478	17.444.152	18.316.360	
790.116	12.369.121	12.987.578	13.638.956	14.318.804	15.034.744	15.788.482	16.575.808	17.404.596	18.274.826	19.188.567	20.147.996	
958.127	13.608.034	14.286.335	15.000.652	15.750.685	16.538.219	17.365.130	18.233.396	19.145.056	20.102.308	21.107.424	22.162.795	
253.940	14.966.637	15.714.969	16.500.717	17.325.753	18.192.041	19.101.643	20.056.725	21.059.561	22.112.539	23.218.166	24.379.075	
679.334	16.463.301	17.286.466	18.150.789	19.058.328	20.011.245	21.011.807	22.062.397	23.165.517	24.323.793	25.539.983	26.816.982	
247.267	18.109.631	19.015.112	19.965.868	20.964.161	22.012.369	23.112.988	24.268.637	25.482.069	26.756.173	28.093.981	29.498.680	
575.648	20.554.431	21.582.152	22.661.260	23.794.323	24.984.039	26.233.241	27.544.903	28.922.148	30.368.256	31.886.669	33.481.002	
533.213	22.609.874	23.740.368	24.927.386	26.173.755	27.482.443	28.856.565	30.299.394	31.814.363	33.435.081	35.075.335	36.829.102	
839.856	27.131.849	28.488.441	29.912.863	31.408.506	32.978.932	34.627.878	36.359.272	38.177.236	40.088.098	42.090.403	44.194.923	
524.624	33.100.856	34.755.898	36.493.693	38.318.378	40.234.297	42.246.012	44.358.312	46.576.228	48.905.039	51.350.291	53.917.806	

Assessor em Cruzzeira desproporções os centavos 1993


ANTÔNIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria na data supra


ADEMAR CAFE
Secretario